facebook.com/canaldoprodutor
twitter.com/canaldoprodutor
canaldoprodutor.com.br

# Nota Técnica

Dezembro de 2015

**NOTA TÉCNICA Nº 68/2015-CNA**

**Autor: Comissão Nacional de Política Agrícola da CNA**

**Assunto: Plano Trienal do Seguro Rural 2016-2018**

**Sumário: A presente nota visa analisar as mudanças nas regras do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) para o período 2016 a 2018, consubstanciadas no Plano Trienal do Seguro Rural 2016 a 2018 e os seus impactos sobre o setor agropecuário.**

**Palavras chave: política agrícola, seguro rural, Plano Trienal do Seguro Rural 2016-2018.**

## 1. Apresentação

A Lei 10.823, de 19 de dezembro de 2003, dispõe sobre o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e prevê a elaboração do Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR) pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.

O Plano Trienal do Seguro Rural estabelece as diretrizes técnicas de execução da política de subvenção ao prêmio do seguro rural, no que se refere às modalidades de seguro rural amparadas pelo programa, aos critérios técnicos e financeiros, aos percentuais aprovados para a subvenção e às estimativas orçamentárias para os próximos três anos.

Ao longo da existência do PSR, alterações foram feitas com a finalidade de aumentar a participação de produtores no programa e de assegurar o papel do seguro rural como mitigador dos efeitos dos riscos climáticos nas atividades agropecuárias, atuando, assim, como um instrumento para a estabilidade da renda dos produtores.

No dia 23 de novembro de 2015, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução 42, de 20 de novembro de 2015, do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR). Essa Resolução aprova o Plano Trienal do Seguro Rural (PSTR) do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, para o período de 2016 a 2018. As mudanças realizadas nas regras atuais do PSR impedirão que muitos produtores rurais de trigo, milho 2ª safra, feijão e frutas acessem o seguro agrícola.

## 2. Mudanças em relação às regras atuais

A Resolução 42 estabelece as diretrizes oficiais para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural para o período 2016 a 2018, indicando mudanças nos percentuais de subvenção por cultura, aos limites individuais de subvenção por beneficiário, conforme Quadro 1, e os recursos estimados para o próximo triênio. Seguem as principais mudanças no PSR decorrentes da Resolução 42/2015.

2.1. Foram definidos novos percentuais de subvenção ao prêmio de seguro rural por atividade/cultura. Para grãos, para produtos de seguro com cobertura multirrisco, o percentual de subvenção passa a ser aplicado de acordo com o nível de cobertura contratado, com percentuais significativamente menores que nos dois triênios anteriores (2010/12 e 2013/15). Para grãos com cobertura de risco nomeado, para frutas, olerícolas, cana-de-açúcar, café, florestas, pecuária e atividade aquícola, o percentual de subvenção terá percentual fixo de subvenção, também inferiores ao triênio anterior (Quando 1).

## Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural
## Percentuais de subvenção sobre o prêmio e limites anuais de subvenção por produtor

| Modalidades de Seguro | Grupos de Atividades | Tipo de Cobertura | Nível de Cobertura | Subvenção (%) | Limites Anuais (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Agrícola | Grãos | Multirrisco | 50% – 55% | 30% | R$ 72 mil |
| | | | 60% – 65% | 45% | |
| | | | 70% – 75% | 40% | |
| | | | > 80% | 35% | |
| | | Riscos Nomeados | - | 35% | |
| | Frutas, Olerícolas, Café e Cana-de-açúcar | - | - | 45% | |
| Florestas | Silvicultura (Florestas Plantadas) | - | - | 45% | R$ 24 mil |
| Pecuário | Aves, bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, ovinos e suínos | | | | R$ 24 mil |
| Aquícola | Carcinicultura, maricultura e piscicultura | | | | R$ 24 mil |
| **VALOR MÁXIMO SUBVENCIONÁVEL (CPF/ano)** | | | | | **R$ 144 mil** |

Quadro 1 - Resolução 42/2015 do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR)

2.2. Foram reduzidos os limites individuais de recursos por beneficiário (CPF/CNPJ) no ano civil para cada modalidade de seguro rural.

2.3. Não há mais percentual de subvenção diferenciado para as regiões prioritárias, para produtores enquadrados no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e para produção orgânica. As regiões eram definidas como prioritárias pelo Mapa em decorrência das atividades possuírem significativa importância econômica e, concomitantemente, estarem mais sujeitas à vulnerabilidade climática, conforme parâmetros definidos pelo zoneamento agrícola de risco climático e histórico de sinistros registrados no PSR. Essas três categorias recebiam subvenção de 60% do valor do prêmio do seguro até 2015. A partir de 2016, todos os municípios e produtores terão o mesmo tratamento em relação aos percentuais de subvenção ao prêmio. Essa medida põe em paridade com as regiões agropecuárias consolidadas as regiões de fronteira agrícola, fornecendo o mesmo percentual de subvenção a todos os municípios, independente do grau de risco climático.

2.4. A estimativa de aporte de recursos orçamentários para o triênio 2016/2018 foi reduzida pela metade em relação ao ano de 2015 (R$ 800milhões), ficando aquém da média dos valores desembolsados com o programa nos últimos três anos. Para 2016, prevê-se o aporte de R$ 400 milhões; em 2017, R$ 425 milhões e em 2018, R$ 455 milhões.

# 3. Impactos sobre o setor agropecuário

3.1 A subvenção, que até este ano variava entre 40% a 70% do valor do prêmio, terá, a partir de 2016, mudanças significativas, com apoio na subvenção reduzida para valores entre 30 e 45%. O produtor terá que desembolsar muito mais recursos para adquirir o seguro agrícola, e, em muitos casos, ficará inviável a contratação das apólices.

3.2 As frutas tiveram redução para 45% (2016 a 2018) no apoio da subvenção, ante 60% em 2015. O prêmio médio dessas culturas chega a ultrapassar 15%. Dessa forma, fica inviável ao produtor contratar o seguro agrícola de frutas com essa baixa subvenção.

3.3 Os produtores de grãos, que, até 2015, contratavam o seguro agrícola com subvenção de 70% no trigo e 60% no milho safrinha e feijão, tiveram a subvenção reduzida para 30% a 45%. Esse produtor terá que desembolsar entre 70% a 55%

da taxa total do prêmio, quando antes pagava 30% do prêmio total com a subvenção de 70%. A média do prêmio dessas culturas, pelo alto risco da atividade, é acima de 13% da Importância Segurada, chegando a ultrapassar 18% em regiões de maior risco. Dessa forma, o produtor terá que desembolsar um prêmio líquido de 8% a 11% em regiões de maior risco, taxas incompatíveis com a capacidade de geração de renda dessas atividades, não cabendo no custo de produção. Isso significa que a nova regra de subvenção impedirá que a maioria dos produtores dessas atividades acesse o seguro agrícola. Trata-se exatamente das atividades que mais necessitam de apoio da subvenção, devido ao alto risco da atividade que onera o custo deste seguro.

3.4 A nova regra voltou a incluir seguros agrícolas de baixa eficiência, que não deveriam receber dinheiro público. Apólices com níveis de cobertura de 50% a 55% da faixa de produtividade estipulada pela seguradora para grãos terão apoio de 30% de subvenção ao prêmio do seguro, contrariando uma demanda dos produtores rurais, e decisão anterior do MAPA de eliminar produtos ineficientes. O programa deixou de contemplar no ano 2015 essas apólices com níveis de cobertura de 50% e 55% da faixa de produtividade, pois, para acionar o gatilho do sinistro e ter acesso ao ressarcimento, as perdas dos produtores têm que ser superiores a 50% da produção. Dessa forma, apesar desse seguro ter um menor custo ao produtor, ele representa mais um custo do que verdadeiramente um seguro agrícola eficiente, pois perdas de até 50% da produtividade não dão direito à indenização desse seguro.

3.5 O seguro agrícola para grãos na modalidade multirrisco e riscos nomeados (geada e granizo), que antes contava com subvenção entre 40% a 60%, foi reduzido para apoio de apenas 30% a 45%. No entanto, além do valor baixo de subvenção, o que mais chamou a atenção foi a lógica do apoio para os níveis de cobertura. Enquanto o seguro com menor nível de cobertura tem subvenção de 45%, os níveis de 70% a 75%, que dão maior segurança ao produtor e são consideradas melhores coberturas, tem apoio menor, de 40% de subvenção. Na faixa de nível de cobertura de 80%, o apoio é menor ainda, de apenas 35%, apesar de ser o melhor produto de seguro agrícola no mercado, que mais atende as necessidades do produtor. Por trás dessa lógica perversa, a regra está incentivando as seguradoras e produtores a realizarem contratos de seguros agrícolas com as piores coberturas, em vez de fomentar a contratação de seguros agrícolas mais eficientes, descumprindo, assim, com o objetivo do PSR, de assegurar o papel do seguro rural como mitigador dos efeitos dos riscos climáticos das atividades agropecuárias, atuando como um instrumento para a estabilidade da renda dos produtores.

| Nível de Cobertura | Subvenção (%) |
|---|---|
| 50% – 55% | 30% |
| 60% – 65% | 45% |
| 70% – 75% | 40% |
| > 80% | 35% |

Quadro 2 – Percentuais de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural para grãos – cobertura multirrisco

# 4. Considerações finais

A nova regra de subvenção ao prêmio de seguro rural, editada pela Resolução 42 do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR), de 20 de novembro de 2015, vem em desencontro com as expectativas do setor agropecuário para essa política agrícola. No ano em que os produtores estão mais expostos aos efeitos do El Niño, as mudanças editadas pela Resolução 42/2015 do CGSR configuram o maior retrocesso do Programa de Subvenção econômica ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Assim, a Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), ao discutir essas mudanças na sua Comissão Nacional de Política Agrícola, propõe a revogação da Resolução 42, do CGSR.

A CNA apresenta proposta de alteração nos percentuais de subvenção sobre o prêmio e limites anuais de subvenção por produtor do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, conforme o Quadro 3.

Essa proposta visa restabelecer a lógica de fomentar o acesso do produtor rural ao seguro agrícola com taxas de subvenção adequadas à realidade de cada atividade e cultura, conforme o risco e a precificação do prêmio, possibilitando ao produtor pagar taxa líquida de prêmio que possa ser assimilada no custo de produção de cada uma das atividades contempladas. Além disso, a proposta prioriza o fomento à contratação de seguros com melhores coberturas e elimina o apoio aos seguros agrícolas de baixa cobertura, de custo baixo, mas que custam muito caro aos produtores quando da ocorrência de adversidades climáticas.

## Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural
## Percentuais de subvenção sobre o prêmio e limites anuais de subvenção por produtor

| Modalidades de Seguro | Grupos de Atividades | Nível de Cobertura | Subvenção (%) | Limites Anuais (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Agrícola | Grãos (exceto milho 2ª safra, trigo e feijão) | Até 60% | 0% | R$ 84 mil |
| | | 65% - 80% | 40% | |
| | | ≥ 85% | 45% | |
| | Milho 2ª safra, trigo e feijão (cobertura multirrisco) | ≥ 65% | 70% | |
| | Grãos (cobertura riscos nomeados) | - | 40% | |
| | Café e Cana-de-açúcar | - | 40% | |
| | Frutas e Olerícolas | - | 60% | |
| Florestas | Silvicultura (Florestas Plantadas) | - | 40% | R$ 32 mil |
| Pecuário | Aves, bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, ovinos e suínos | | | R$ 32 mil |
| Aquícola | Carcinicultura, maricultura e piscicultura | | | R$ 32 mil |
| **VALOR MÁXIMO SUBVENCIONÁVEL (CPF/ano)** | | | | **R$ 180 mil** |

Quadro 3 – Propostas da Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – Triênio 2016-2018

Quanto ao aporte de recursos, a CNA entende que o programa não pode retroceder. Assim, propõe-se que as estimativas prevejam aporte de R$ 1 bilhão em 2016, de R$ 1,4 bilhão em 2017, e de R$ 1,8 bilhão em 2018, garantindo, em 2018, apoio para mais de 50% da área agrícola do país, contra os atuais 13% de área coberta com seguro de 2014.



CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SGAN - 601 - CEP: 70.830-021 - Brasília/DF
(61) 2109 1419 - cna.comunicacao@cna.org.br